



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2011**

José Cláudio Caramori, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 320 de 26 de novembro de 2007, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme especificado abaixo, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), demais disposições legais aplicáveis e de acordo com as normas deste edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O preenchimento de vagas visa atender necessidade do Município, sendo a contratação realizada de acordo com a demanda que venha surgir dentro do prazo de validade descrito no presente edital.

1.2 – A realização do Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e com a Lei Complementar Municipal nº 320/2007, sendo realizado sob inteira responsabilidade, organização e controle da Secretaria de Saúde do Município de Chapecó.

1.3 – O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam.

1.4 – A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras deste edital, renunciando expressamente a quaisquer outras. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

1.5 – A validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.6 – Ao Município reserva-se o direito de convocar candidatos em número superior ao oferecido no quadro de vagas disposto no Anexo I, quando caracterizada situação de excepcional interesse público, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos de cada área de abrangência e durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.7 – O Anexo I especifica os cargos com as respectivas escolaridades exigidas, total de vagas disponíveis, carga horária e vencimentos.

1.8 – O presente Processo Seletivo Público destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades do Município, durante prazo de validade do edital, observados os limites previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.8.1 – Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas citadas no Anexo I. Estes candidatos poderão ser convocados para vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste edital.

1.9 – As vagas destinadas aos cargos constantes no Anexo I deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da habilitação profissional informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretende concorrer e, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a área de abrangência contida no Anexo II.

1.10 – O Processo Seletivo Público será composto de três etapas, sendo a primeira composta de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa terá caráter classificatório, sendo constituída de prova de títulos. A terceira etapa, de caráter classificatório, será composta do curso de introdutório de formação inicial e continuada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**2 – DOS CARGOS**

2.1 – As atribuições dos cargos do presente edital estão descritas no Anexo III deste edital.

2.2 – O vencimento base para os cargos é de R\$ 544,17 com carga horária de 08 (oito) horas diárias, distribuídas em, no mínimo, cinco dias por semana, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.

2.3 – O regime de trabalho será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

2.4 – Para a inscrição do candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde o mesmo deverá identificar seu local de residência dentre as áreas geográficas descritas no Anexo II. As áreas estão identificadas por bairro e logradouro, com a delimitação de parte do logradouro, conforme o caso.

2.5 – Para a inscrição do candidato à vaga de Agente de Combate às Endemias o mesmo deverá apresentar comprovante de residência no Município de Chapecó no ato da inscrição.

**III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 – Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, reserva-se até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.2 – O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

3.3 – Os portadores de deficiência, quando convocados, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4 – Os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido a menos de 60 dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

3.5 – Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6 – Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias à sua participação, realizarão o processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e duração das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

3.7 – Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, através do formulário do Anexo VIII, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

3.8 - A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas ou na execução de atribuições da função ou cargo constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo Público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3.9 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10 - As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – As inscrições serão realizadas junto ao Setor de Gestão de Trabalho e da Educação, na Saúde da Secretaria de Saúde, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto 316-L, Bairro Centro, Chapecó-SC, de **14 de fevereiro a 11 de março de 2011**, no horário das 13h30 às 17h00, observando-se rigorosamente os termos do presente edital.

4.2 – O valor da taxa de inscrição é de R\$ 10,00 e deverá ser pago através de depósito na conta corrente nº 60.135-7, agência 0321-2 do Banco do Brasil.

4.3 – O simples pagamento da taxa de inscrição não garante que a realização da inscrição, nem obriga o processamento da inscrição do candidato fora do período previsto neste edital. O processo de realização da inscrição é presencial e no local especificado no item 4.1. O candidato deverá guardar consigo o comprovante autenticado do pagamento da taxa de inscrição para futura conferência.

4.4 – Os candidatos doadores de sangue poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição mediante preenchimento e entrega do formulário constante no Anexo VI deste Edital.

4.5 – A isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo é prevista na Lei nº 4.428 de 11/06/2002. A comprovação da doação de sangue deverá ser feita através de documento específico, firmado por coletora oficial ou credenciada, relacionando, minuciosamente, as doações realizadas pelo interessado. O documento deverá discriminar o número de vezes e a data em que foram realizadas as doações, não sendo considerado para efeitos de isenção, doações em número inferior a 03 (três) vezes anuais.

4.6 – O candidato poderá inscrever-se somente para uma das vagas oferecidas dentre os cargos que trata o Anexo I deste edital.

4.7 – O candidato interessado na vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no momento da inscrição, pela área de abrangência onde irá atuar, de acordo com o Anexo II do edital. A área deve ser correspondente ao seu local de moradia e **não serão aceitos pedido de alteração** da mesma após a efetivação da inscrição.

4.8 – A inscrição neste processo de seleção implica, desde logo, no conhecimento, aceitação e obediência, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste edital.

4.9 – Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, internet, fax ou outro meio.

4.10 – Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Processo Seletivo Público publicará a homologação das inscrições, onde constará lista dos nomes e respectivos números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas.

4.11 – Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos.

4.12 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.13 – Não poderá se inscrever no presente Processo Seletivo Público o candidato que possuir penalidade disciplinar de demissão do serviço público ou que já tenha sido exonerado por não atender os requisitos em contrato anterior de admissão em caráter temporário.

4.14 – No ato da inscrição o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter concluído o Ensino Fundamental, até a data da realização da inscrição;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos, até a data de encerramento das inscrições;
- d) estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- e) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área de abrangência indicada na ficha de inscrição (segundo especificado no Anexo II deste edital).

4.15 – O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) original e fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Fundamental;
- d) original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “A” (apenas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, com moto);
- e) original e cópia do comprovante de residência atualizado, segundo critérios definidos no item 4.16.
- f) o candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

4.16 – É considerado válido, para fins de comprovação de residência, exigido no ato da inscrição conta de água, luz, telefone ou IPTU, em nome do candidato, de cônjuge, ascendente ou descendente direto. Na inexistência destes comprovantes o candidato deverá apresentar declaração conforme modelo existente no Anexo IV. Esta declaração deverá conter assinatura de 02 (duas) testemunhas que comprovem residência na área de abrangência para a qual o candidato está inscrito.

## **V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão responsável por este Processo Seletivo Público divulgará lista de inscrições deferidas e indeferidas. O resultado será publicado no dia **15 de março de 2011**, mediante edital fixado no local das inscrições, bem como em caráter informativo, no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

5.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, para interpor recursos.

5.3 – O requerimento de recurso deve seguir o modelo disposto no Anexo VII, sendo dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público.

5.4 – Os recursos serão entregues no Setor de Gestão de Trabalho e da Educação, na Saúde da Secretaria de Saúde, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto 316-L, Bairro Centro, Chapecó-SC, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

5.5 – A listagem com as inscrições homologadas será publicada no mural e no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) a partir de **18 de março de 2011**.

5.6 – Após a análise dos recursos as inscrições serão homologadas, não cabendo mais qualquer espécie de recursos relativos à esta etapa do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**VI – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA**

6.1 – A prova escrita/objetiva será aplicada no dia **27 de março de 2017**, no período das **09h00 às 12h00**.

6.2 – A duração da prova é de três horas, improrrogáveis.

6.3 – As provas serão compostas de **50 (cinquenta) questões** referentes aos conteúdos programáticos constantes de forma sucinta no Anexo V deste edital.

6.4 – A prova escrita será do tipo múltipla escolha, com questões objetivas, subdivididas em quatro alternativas (“a”, “b”, “c”, “d”), sendo apenas uma correta. Cada questão corresponderá a 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

6.5 – Será atribuída nota zero à questão que tenha mais de uma resposta ou que contenha rasura, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão-resposta.

6.6 – As questões da prova objetiva terão a pontuação especificada da seguinte maneira:

<b>Disciplina</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Pontuação por Questão</b>	<b>Total por Disciplina</b>
Língua Portuguesa	05	0,20	1,0
Matemática	05	0,20	1,0
Noções Básicas Saúde	20	0,20	4,0
Conhecimentos Específicos	20	0,20	4,0

6.7 – A nota final será dada pela soma de todas os pontos obtidos nas questões, totalizando um valor compreendido entre 0(zero) e 10(dez).

6.8 – Será considerado aprovado nesta etapa do Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos.

6.9 – A divulgação do local da prova será feita na data provável de **23 de março de 2011**, através de edital publicado no jornal Voz do Oeste, no Mural de publicações e no site <http://www.chapeco.sc.gov.br>.

6.10 – O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele informado no ato de sua inscrição.

6.11 – Não será permitido o ingresso do candidato no local da realização das provas sem o documento de identificação pessoal e após o horário fixado para o início das provas. Após o fechamento dos portões não será permitido o acesso dos candidatos em hipótese alguma.

6.12 – O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir a clara identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás funcionais, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

6.13 – Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) e Carteira Nacional de Habilitação (conforme modelo estabelecido no Art. 159 do Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.14 – O candidato receberá um Caderno de Questões, juntamente com a folha para anotações das respostas e um Cartão-Resposta único e insubstituível, que deverá ser preenchido somente com caneta esferográfica azul ou preta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6.15 – Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas, devidamente assinado, e o caderno de prova, podendo reter para si apenas os documentos pessoais de identificação e a folha para anotações das respostas.

6.16 – Durante a prova não será permitido qualquer tipo de consulta, o uso de máquinas calculadoras e outros instrumentos similares.

6.17 – Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a prova, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrários às normas previstas neste edital.

6.18 – No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

6.19 – O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **28 de março de 2011**, a partir das **09h00**, no mural do Setor de Gestão de Trabalho e da Educação da Secretaria de Saúde e em caráter meramente informativo no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

## **7 – DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

7.1 – O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito e os conteúdos da prova objetiva no prazo de 01 (um) dia útil subseqüentes ao dia da publicação do gabarito. Os recursos devem ser protocolados através de requerimento conforme Anexo VII, dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público e entregues no local das inscrições.

7.2 – Deverá ser interposto um recurso para cada questão, com indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, dos itens, páginas dos livros e nome dos autores.

7.3 – Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas que forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.4 – O gabarito definitivo será divulgado em até dois dias úteis após o encerramento do prazo de recursos contra o gabarito e a prova escrita.

7.5 – A revisão da prova constará do exame das correções na prova do candidato que entrar com recurso fundamentado, não sendo permitido o confronto com outras provas.

7.6 – Da decisão da Comissão não caberá novo recurso.

7.7 – Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

7.8 – Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

## **8 – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

8.1 – Como requisito essencial para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias o candidato aprovado nas etapas iniciais do processo seletivo deverá submeter-se ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350 de 2006. Este curso terá carga horária de 40 horas, sendo coordenado pela Secretaria de Saúde do Município, a ser realizado em período posteriormente divulgado.

8.2 – Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os três primeiros classificados de cada cargo, considerando para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os três primeiros colocados em cada uma das áreas de atuação disponíveis no Anexo II.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

8.3 – Estarão aptos, para posterior convocação e contratação, apenas os candidatos que obtiverem aproveitamento de 100% de frequência e nota maior ou igual a 7,0 (sete) na avaliação específica do curso introdutório.

8.4 – A nota final do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ocasiona nova classificação dos candidatos, gerando listagem com a classificação final do candidato, por cargo e área de atuação, a ser divulgada em edital específico.

8.5 – Em caso de empate na classificação dos candidatos nesta etapa serão considerados os critérios descritos no item 11.3.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

9.1 – Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na disciplina de noções básicas de saúde;
- d) maior nota na disciplina de matemática;
- d) maior nota na disciplina de português.
- e) sorteio.

9.2 – Na segunda etapa, do curso de formação inicial e continuada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) o maior percentual de frequência no curso.

## **10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 – A classificação dos candidatos será obtida através da soma da pontuação da prova escrita (peso 10,0) com a nota da avaliação do curso introdutório de formação inicial continuada (peso 10,0), considerando a nota mínima 7,0 (sete)

10.2 – O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será divulgado posteriormente em edital específico, já considerados os critérios de desempate previamente estabelecidos para cada etapa.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – Após a divulgação do edital de classificação final será publicado o edital de homologação do Processo Seletivo, ficando o Município apto a realizar convocações dos candidatos aprovados, mediante editais de convocação específicos.

11.2 – A contratação obedecerá à ordem de classificação e estará subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, de Endemias e da Estratégia de Saúde da Família.

11.3 – O Município de Chapecó, através da Secretaria de Saúde, convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo, através de editais, publicados nos veículos oficiais da imprensa e, em caráter meramente informativo, no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

12.4 – Quando convocados os candidatos terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Setor de Gestão de Trabalho e da Educação da Secretaria de Saúde, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto 316-



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

L, Bairro Centro, Chapecó-SC, a fim de manifestar interesse pela contratação. Este prazo é contado a partir da data de publicação do edital de convocação.

11.5 – O candidato convocado fica ciente que a contratação exige aptidão para desenvolvimento de atividades ligadas à função, tais como longas caminhadas, inspeção em depósitos de difícil acesso, submeter-se a condições climáticas adversas, como sol forte, chuva, ventos e outros.

11.6 – Por ocasião da contratação o candidato deverá comprovar:

- a) que está em dia com as obrigações eleitorais, através de certidão de quitação eleitoral;
- b) que está em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- c) que reside na área de abrangência geográfica para a qual se inscreveu, através de comprovante ou declaração de residência;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e função, comprovada através de Atestado de Saúde Ocupacional e demais exames complementares que se fizerem necessários na ocasião da admissão, realizados sob responsabilidade do Município;
- e) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, oferecido pela Secretaria de Saúde do Município;
- f) que não sofreu penalidades disciplinares no exercício de função pública, exercida no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal de do Distrito Federal, mediante declaração pessoal;

11.7 – Após a convocação o candidato que não estiver interessado na contratação deverá preencher documento desistindo da vaga, entregando-o no Setor de Gestão de Trabalho e da Educação da Secretaria de Saúde. Se assim não o fizer será automaticamente desclassificado.

11.8 – Os candidatos não poderão solicitar sua inclusão no final da listagem de classificação, ficando desta forma, definitivamente impossibilitados de serem contratados.

11.9 – Durante todo o período de validade do Processo Seletivo o candidato deverá comunicar qualquer mudança de endereço residencial, por escrito ao Setor de Gestão de Trabalho e da Educação da Secretaria de Saúde.

11.10 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de seu endereço de maneira completa. O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por quaisquer motivos;
- d) correspondência recebida por terceiros.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou contratação do candidato se verificada falsidade nas declarações e/ou constatadas quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados, respondendo ainda o candidato pelas sanções penais cabíveis.

12.2 – O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, tendo este caráter eliminatório, constituindo condição e pré-requisito para efetivação de sua contratação.

12.3 – Durante o andamento do Processo Seletivo, possíveis alterações das normas contidas neste Edital serão realizadas através de publicações nos veículos oficiais de comunicação do Município, e em caráter meramente informativo, no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br). Desta forma ficam os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais realizadas.

12.4 – A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital e seguintes, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às mesmas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12.5 – O Município designará comissão específica para acompanhar os trabalhos referentes a este Processo Seletivo.

12.5.1 – Compete à Comissão:

- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b) apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
- c) divulgar os resultados de todas provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar, às autoridades competentes, informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitado.

12.6 – A homologação do Processo Seletivo e as convocações dos candidatos aprovados são de responsabilidades e competência do Município de Chapecó.

12.7 – Caso deixe de residir na localidade correspondente à área de atuação a qual concorreu neste processo seletivo, o candidato perde automaticamente qualquer direito, mesmo após sua contratação. O não cumprimento desta condição constitui infração à Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e ao Ar. 5º da Lei Complementar nº 320 de 26 de novembro de 2007.

12.8 – Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo juntamente com o Município de Chapecó.

Chapecó – SC, 08 de fevereiro de 2011.

**JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO I**

**Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimento e Escolaridade**

<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
Agente Comunitário de Saúde	09 + CR*	40h semanais	R\$ 544,17	Ensino Fundamental Completo
Agente de Combate às Endemias	04	40h semanais	R\$ 544,17	Ensino Fundamental Completo
Agente de Combate às Endemias (com moto)	01	40h semanais	R\$ 544,17	Ensino Fundamental Completo e CNH AB

CR\* - Cadastro de Reserva



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO II**

**Relação da Área de Abrangência para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde indicando o Respetivo Número de Vagas por Área**

<b>Centro de Saúde</b>	<b>Área</b>	<b>Nº Vagas</b>
CSF COLONIA CELLA	Rural	CR*
CSF GOIO-ÊN LINHA CACHOEIRA	Rural	CR*
CSF ALTO DA SERRA/ SEDE FIGUEIRA	Rural	CR*
		CR*
CSF JARDIM AMERICA	Rural	CR*
	Urbana	CR*
CSF SEMINÁRIO	Urbana	CR*
CSF BELVEDERE	Urbana	CR*
	Rural	CR*
CSF LESTE	Urbana	01
	Rural	CR*
CSF JARDIM DO LAGO	Urbana	CR*
CSF SANTA MARIA	Urbana	05
	Rural	CR*
CSF SUL	Urbana	03
	Rural	CR*
CSF ELDORADO	Urbana	CR*
CSF ALDEIA KONDA	Rural	CR*

CR\* - Cadastro de Reserva



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO III

Atribuição dos Cargos

**Agente Comunitário de Saúde**

**Atribuições:** servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, gestantes, adultos e idosos, bem como realizar o acompanhamentos das famílias de sua área de atuação através da visita domiciliar.

**Agente de Combate às Endemias (Agentes de campo e com motocicleta)**

**Atribuições:** fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratar focos do mosquito *Aedes aegypti* com aplicação de inseticidas quando detectada a presença do vetor; realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; executar ações elementares de saneamento básico; trabalho de campo em zona rural na verificação de doenças transmissíveis; organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública; aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (bomba motorizada UBV de costa e manual, e outras que forem colocadas em uso); trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistorias e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde conforme Portaria nº 1172/GM/2004; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definida pela equipe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Residência**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de inscrição e contratação referente ao Processo Seletivo nº 011/2010, com vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e segundo as normas do edital de abertura, como verídica a localização de minha residência à

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Chapecó-SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO V**

**Conteúdo Programático**

**1 – Conhecimentos Gerais para Todos os Cargos**

**1.1 – Língua Portuguesa**

Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

**Sugestões Bibliográficas:**

BECHARA, Evanildo. *Gramática escolar da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

CARNEIRO, A. Dias. *Texto em construção: interpretação de texto*. 2 ed. São Paulo: Moderna, 1996.

CUNHA, C. & CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

KURY, A. da Gama. *Ortografia, pontuação, crase*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

KURY, A. da Gama. *Português básico*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

Livros didáticos de português de Ensino Fundamental.

**1.2 – Matemática**

Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção), números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), sistema de numeração decimal, sistema monetário brasileiro, sentenças matemáticas, frações, números decimais, porcentagem, problemas, medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume, medida de massa, medida de capacidade, medida de tempo. Situações-problema envolvendo as diferentes operações e os diferentes conceitos matemáticos.

**Sugestões Bibliográficas:**

MORI, Iracema; Viver e Aprender; Editora Saraiva.

PEIXOTO, Marilze Lopes e OLIVEIRA, Maria Lúcia. Bom Tempo; Editora Moderna.

MONTEIRO, Paula e CAETANO, Marluce. Matemática em Construção; Atual Editora.

**2 – Conhecimentos Específicos**

**2.1 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**

**2.1.1 – Noções básicas de saúde**

Doenças sexualmente transmissíveis. Verminoses. Doenças transmissíveis pela contaminação da água e solo. Doenças transmissíveis por insetos. Os sistemas do corpo humano. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas.

**2.1.2 – Programa PACS e PSF**

Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. A participação do Agente Comunitário de saúde no PACS e PSF. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes mellitus e tuberculose, eliminação da hanseníase. Calendário básico de vacinação.

**Sugestões Bibliográficas:**

Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde).

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site <http://www.saude.gov.br/>

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999.

Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível no site <http://www.saude.gov.br/>.

Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

Programa Nacional de Imunização. Funasa, 2001.

Livros didáticos de Ciências utilizados no ensino de 5ª a 8ª séries.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**2.1 – Para o cargo de Agente de Combate as Endemias**

**2.1. – Noções Básicas de combate a Endemias.**

Conceitos de agentes etiológicos, vetor, hospedeiro. Origem, distribuição geográfica, desenvolvimento e criadouros de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. Pesquisa entomológica. Levantamento de índice. Pesquisa em pontos estratégicos (PE). Pesquisa em armadilhas (PAr). Pesquisa vetorial especial (PVE). Delimitação de foco (DF). Reconhecimento geográfico (RG). Tratamento de focos. Tipos de controle. Visita domiciliar. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose.

**Sugestões Bibliográficas:**

Dengue: Orientações técnicas para o pessoal de campo. DIVE/Santa Catarina. 2007.

Vigilância de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) – Guia de orientação. DIVE/Santa Catarina. 2006. Disponível no site <http://www.dive.sc.gov.br/>

Dengue: Manual de normas técnicas. Ministério da saúde, 2001.

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990 e Lei N. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites <http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislacao> e <http://www.cff.org.br/>.

BARATA, Rita Barradas. Doenças endêmicas: abordagens sociais, culturais e comportamentais/ Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

Controle da esquistossomose: diretrizes técnicas. 2 ed. Brasília: Ministério da saúde, 1998.

HERKENHOFF, João Baptista. Ética, educação e cidadania/ Porto Alegre: Livraria do advogado, 1996.

CÔRTEZ, José de Angelis. Epidemiologia: conceitos e princípios fundamentais/ São Paulo: Varela, 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO VI**

**Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição para Doador de Sangue**

**Processo Seletivo Edital nº 011/2010**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde
- Agente de Combate às Endemias
- Agente de Combate às Endemias com moto

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo, com previsão legal na Lei Municipal nº 4428/2002 e conforme atestado em anexo.

Chapecó – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO VIII

**Solicitação de Inscrição como Portador de Deficiência**

Para  
Comissão de Processo Seletivo  
Chapecó-SC

**Processo Seletivo nº 011/2010**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde  
 Agente de Combate às Endemias  
 Agente de Combate às Endemias – com moto

Vem requerer a participação neste Processo Seletivo com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no item 7.4 deste edital

**Informações do Laudo:**

Tipo de deficiência de que é portador: (especificar) \_\_\_\_\_

Código da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

**Condições especiais para aplicação das provas:**

- Não necessita de condição especial
- Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada)
- Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso)
- Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio p/ Transcrição)
- Outro: \_\_\_\_\_

Chapecó – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias, uma será devolvida como protocolo de entrega.